PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06519/15

Autor: DAGO DE ANDRADE
Data: 25/03/2015
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre ações sócio-educativas na rede pública de ensino, visando à prevenção de violência contra pessoa idosa, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, promover na rede pública de ensino, ações sócio-educativas e preventivas para combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º - As ações a que se refere o Art. 1º desta Lei terão como objetivo a conscientização e o combate a todas as formas de violência e de discriminação contra a pessoa idosa, promovendo campanhas informativas, por meio de material impresso, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos ao assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de fevereiro de 2015.

Franklin Capistrano - Presidente
Luiz Almir - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada nesse Diário Oficial do Município de: 27 de março de 2015.